



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1021/2020
Data: 12/08/2020 - Horário: 10:59
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em caráter de **urgência**, um apelo para que empreenda esforços, com a finalidade de apresentar Projeto de Lei, conforme minuta sugerida em anexo, que dispõe sobre a concessão de auxílio temporário para os trabalhadores das áreas de artes e de cultura de Alagoas, enquanto perdurar o período de pandemia da COVID-19 – “Coronavírus”.

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é o fato do assunto supramencionado possuir urgência tendo em vista que músicos, artistas e trabalhadores ligados à arte estão enfrentando grande dificuldade para sustento próprio e de suas famílias.

A criação do auxílio, ficaria destinada a todos os trabalhadores do campo das artes e da cultura, que exercem suas atividades, e que tenham perdido sua fonte de renda em função da pandemia do novo coronavírus.

Pelas razões acima descritas, tendo em vista a relevância do tema em tela, visando o sustento básico, e atendendo ao apelo da referida classe, solicito a aprovação da presente proposição e consequente encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com a máxima urgência.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE JUNHO DE 2020.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

MINUTA DE PROJETO

Propõe o pagamento de auxílio temporário para os trabalhadores das áreas de artes e de cultura de Alagoas, durante a pandemia do novo coronavírus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Temporário destinado aos trabalhadores das artes e da cultura, em virtude da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1.º Considera-se trabalhador das artes e da cultura, para efeito desta Lei, os músicos e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística.

§ 2.º Esta Lei se aplica aos trabalhadores das artes e da cultura desde que sejam naturais de Alagoas.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º, será destinado a todos os trabalhadores do campo das artes e da cultura, que exerçam sua atividade seja na forma autônomo ou na forma de Pessoa Jurídica, e que tenham perdido sua fonte de renda em função da pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo Único. A comprovação da condição de trabalhador da cultura e das artes elegível para o auxílio de que trata o art. 1º será feito por autodeclaração, devendo constar a informação de perda de fonte de renda em função da pandemia da COVID-19, conforme definido em regulamento próprio.

Art. 3º O valor mensal do auxílio será de 01 (um) salário mínimo por trabalhador e pago enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor até a superveniência



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

de declaração da Organização Mundial da Saúde, que ateste o fim da pandemia da COVID-19 (coronavírus).

JUSTIFICATIVA

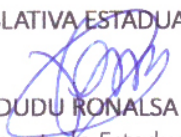
A emergência em saúde pública decorrente do coronavírus trouxe efeitos dramáticos sobre a economia brasileira. No entanto, alguns setores sentem os efeitos da desaceleração econômica de forma mais destacada, exemplo disso é a Cultura e as Artes, que viram seu faturamento se aproximar de zero, principalmente nas atividades que dependem da presença do público.

As medidas adotadas por prefeitos e governadores, de isolamento social e quarentena, levaram corretamente ao fechamento de instituições culturais, bem como cancelamento de shows e apresentações já agendados e em alguns casos devolução de ingressos vendidos.

No setor das artes e da cultura, os trabalhadores raramente são formais, com carteira assinada, sendo mais comuns as situações em que os trabalhadores são autônomos ou *freelancer*. Vários artistas e alguns profissionais especializados, por outro lado, possuem Pessoas Jurídicas para gerir seus direitos autorais, por exemplo, ou são microempreendedores individuais. Todos esses trabalhadores das artes e do setor cultural sofrem atualmente com a interrupção das apresentações e de produções em que atuavam e trabalhavam, deixando milhares de famílias sem qualquer sustento.

O presente projeto visa garantir o sustento básico e essencial a todos os artistas, tendo em vista que não é luxo e sim uma necessidade básica.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE JUNHO DE 2020.



DUDU RONALSA

Deputado Estadual